



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

PORTARIA CEEA/CONSUNI/UFOB N° 018, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Institui Comissão para análise e revisão da Política de ações de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas negras para fins de preenchimento das vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os) nos processos seletivos da UFOB (RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB N° 015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022).

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEEA, ASSESSORA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, e

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n° 23520.007844/2024-93, resolve:

Art. 1º **INSTITUIR** Comissão composta pelos seguintes membros: **ROMENIQUE DA SILVA DE FREITAS**, Professor do Magistério Superior, Matrícula Siape n° 2222287 (Representante da CEEA), **LEVI JOSE RODRIGUES**, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula Siape n° 1730966 (Representante da Comissão de Heteroidentificação da UFOB) e **NAPOLIANA PEREIRA SANTANA**, Professora do Magistério Superior, Matrícula Siape n° 2389829 (Representante da Comissão de Heteroidentificação da UFOB), para, sob a presidência do primeiro, realizarem a análise e, sendo pertinente, a revisão da RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB N° 015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022, alterada pela RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB N° 024, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, que Institui e regulamenta a Política de ações de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas negras para fins de preenchimento das vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os) nos processos seletivos da UFOB, com base na Nota Técnica SEI n° 33063-2023 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de agosto de 2024, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 26 de agosto de 2024, justificada pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas